

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 002/2026

Promulga e determina a publicação da Lei nº 764/2026, oriunda do Projeto de Lei nº 019/2024, **QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, em razão de sanção tácita.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº **019/2024**, de autoria do Executivo Municipal, foi aprovado pela Câmara Municipal na data de 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que o Autógrafo de Lei nº **018/2024** foi encaminhado ao(à) Prefeito(a) Municipal em 27 de dezembro de 2024 para sanção;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo legal para manifestação do Chefe do Poder Executivo sem sanção expressa nem veto, configurando-se **sanção tácita**;

CONSIDERANDO que, em tal hipótese, cabe à Presidência da Câmara **promulgar** a lei e **determinar sua publicação**, na forma do art. 33, inciso V, conjugado com art. 49 §§ 3º e 9º da Lei Orgânica Municipal de Madalena

RESOLVE:

Art. 1º Fica promulgada a Lei nº **764/2026**, oriunda do **Projeto de Lei nº 019/2024**, que “[**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**,]”, em razão de **sanção tácita**.

Art. 2º Determino a **publicação integral** da Lei nº **764/2026** nos meios oficiais de publicação do Município e da Câmara Municipal e no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Madalena-CE aos 09 de fevereiro de 2026.

João de Oliveira Costa
Presidente

  @Câmaramunicipaldemadalena



Endereço
Antônio Severo de Pinho,
400-B, Centro, Madalena/CE



(88) Whatsapp
9 82280244



www.camaramadalenace.gov.br



camaramadalenace@gmail.com

**TEXTO PARA PUBLICAÇÃO
PROMULGAÇÃO**

**Lei nº 764/2026 – “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Madalena-CE **promulga** a presente Lei, **em razão de sanção tácita**, e determina sua publicação, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Madalena, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

João de Oliveira Costa
Presidente

**MADALENA - CE
1986**

  @Câmaramunicipaldemadalena



Endereço
Antônio Severo de Pinho,
400-B, Centro, Madalena/CE



(88) Whatsapp
9 82280244



www.camaramadalenace.gov.br



camarammadalenace@gmail.com